



Edição Nº 1243 – Ano 6 – 03/11/2020

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020/2020

Altera o artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Nova Serrana.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, nos termos do §5º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Nova Serrana, promulga:

Art. 1º O artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Nova Serrana passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62 - As reuniões da Câmara são públicas, sendo que, além dos casos previstos nesta Lei Orgânica, é aberto o voto nos seguintes casos:

I – eleição dos membros da Mesa Diretora;

II – eleição do Presidente e Vice-Presidente das Comissões Permanentes e Temporárias.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 21 de outubro de 2020.

VEREADOR RICARDO DE FREITAS TOBIAS
PRESIDENTE

VEREADOR WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR GIOVANI MÁXIMO SILVA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR WANTUIR RIBEIRO MARTINS
2º SECRETÁRIO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 021/2020

Altera o §5º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Nova Serrana.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, nos termos do §5º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Nova Serrana, promulga:

Art. 1º O §5º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Nova Serrana passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80

(...)

§ 5º - A Câmara, dentro de trinta dias contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá mediante votação aberta, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria de seus membros.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 21 de outubro de 2020.

VEREADOR RICARDO DE FREITAS TOBIAS
PRESIDENTE

VEREADOR WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR GIOVANI MÁXIMO SILVA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR WANTUIR RIBEIRO MARTINS
2º SECRETÁRIO

Secretaria de Administração

ATO Nº 1268 / 2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)”.



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **DAIR ALVES CORGOZINHO**, **2 (dois) meses de Férias-prêmio**, referente ao (s) período (s) 09/06/2013 a 09/06/2018, a serem gozadas a partir de **01/10/2020 a 29/11/2020**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.**

Nova Serrana, 26 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1264 / 2020

“EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **HEMERSON SEBASTIAO CHAVES**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO ALMOXARIFADO** a partir de 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação.

Nova Serrana, 26 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1265 / 2020

“EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **RICARDO RIBEIRO SANTOS**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PEDAGOGICO I** a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.**

Nova Serrana, 26 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1266 / 2020

“NOMEIA SERVIDOR (ES) PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de outubro de 2020:

RICARDO RIBEIRO SANTOS CHEFE DEPTO SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR

ROSE MARIA CIRILO DA SILVA CHEFE DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2020.**

Nova Serrana, 26 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1267 /2020

“NOMEIA SERVIDOR (A) PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **SWELEN LIDIANE FRANCISCA DOS SANTOS**, para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESOR PEDAGOGICO I**, a partir de 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação.

Nova Serrana, 26 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1269 / 2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **AGLAURA ALVES DE SOUZA REIS, 3 (três) meses de Férias-prêmio**, referente ao (s) período (s) 06/02/2002 a 06/02/2012, a serem gozadas a partir de **19/10/2020 a 16/01/2021.**

Art. 2º - Este ato entrará vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.**



Nova Serrana, 26 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1270 / 2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **CASSIO MANOEL DA SILVA**, **2 (dois) meses** de **Férias-prêmio**, referente ao (s) período (s) 22/04/2013 a 22/04/2018, a serem gozadas a partir de **18/10/2020 a 16/12/2020**.

Art. 2º - Este ato entrará vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2020.**

Nova Serrana, 26 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1271 / 2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **JOSE GERALDO GALVAO**, **2 (dois) meses** de **Férias-prêmio**, referente ao (s) período (s) 01/02/2007 a 01/02/2012, a serem gozadas a partir de **01/10/2020 a 29/11/2020**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.**

Nova Serrana, 26 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1272 / 2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **JOSE ROBERTO DE MORAES**, **2 (dois) meses** de **Férias-prêmio**, referente ao (s) período (s) 15/04/2013 a 15/04/2018, a serem gozadas a partir de **01/10/2020 a 29/11/2020**.



Art. 2º - Este ato entrará vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.**

Nova Serrana, 26 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1273 / 2020

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **ANTONIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, 1 (um) mês de Férias-prêmio**, referente ao (s) período (s) 11/03/2014 a 11/03/2019, a serem gozadas a partir de **19/10/2020 a 17/11/2020.**

Art. 2º - Este ato entrará vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.**

Nova Serrana, 26 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1274 / 2020

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **ELISA RESENDE ISRAEL E SILVA COUTO, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade** a partir de **19/10/2020 a 16/04/2021.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.**

Nova Serrana, 26 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

ATO Nº 1275 / 2020

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 001/2009 e pela legislação em vigor, **RESOLVE:**



Art. 1º - Conceder à servidora **LILIAN MATEUS BRANDAO, 180 (cento e oitenta)** dias de **Licença Maternidade** a partir de **19/10/2020 a 16/04/2021**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2020**.

Nova Serrana, 26 de outubro de 2020.

Euzébio Rodrigues Lago

- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

MUNICIPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a **SUSPENSÃO** do processo licitatório no 175/2020, pregão presencial no 99/2020 - Objeto – **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED INSTALADAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG**. Motivo adequação ao edital. Mais informações pelo telefone 37-3226.9011. Edital Retificado será colocado no site em tempo oportuno site www.novaserrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 03 de novembro de 2020. Denilce Elaine Ribeiro – pregoeira.

Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 033/2020

Designa servidores para representarem legalmente o Município de Nova Serrana (MG), no Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo e

no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma na Lei e, considerando o que dispõe o Decreto Federal de nº 10.133, de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, como Representantes Legais do Município de Nova Serrana (MG), junto ao Programa do Governo Federal, assim denominado: “Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável”.

Nomes	CPF
○ Demétrio Alves Amaral	***228.656**
○ Rosana Fernandes de Lacerda.	***282.336**

Art. 2º Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Serrana (MG), 29 de outubro de 2020.
EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.799/2020

Dá nova redação ao § 3º do artigo 33, bem como aos incisos I e II do caput do art. 34, ambos da Lei nº 2.689, de 05 de julho de 2019.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei dá nova redação aos artigos 33 e 34 da Lei 2.689, de 05 de julho de 2019.



Art. 2º O § 3º do artigo 33 da Lei 2.689, de 05 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 (...)

(...)

§ 3º Na Lei orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 18% (dezoito por cento), do valor fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.

Art. 3º Os incisos I e II do caput do artigo 34 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.34 (...)

I - Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 1,5% (um inteiros e cinco décimos por cento) do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária Anual; e

II - Por excesso arrecadação, até o valor correspondente a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 29 de outubro de 2020.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal
